



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 30 de Outubro de 2023 - Edição: **971 - Extra -**

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 30 de Outubro de 2023 - Edição: **971 - Extra - 1**

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 4.046 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DECRETO Nº 4.004 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, QUE PRORROGOU O PRAZO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 015 DE 03 DE ABRIL DE 2023, REFERENTE A CONCESSÃO DA ANISTIA SOBRE DÉBITOS DE MULTAS E JUROS APLICADOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal dispondo que a fixação e alteração de prazo para pagamento de tributo não se submete a legalidade estrita, podendo ser alterado por ato infralegal, (STF, 2ª Turma, AI nº 178.723AgR, relator min. Maurício Corrêa).

**CONSIDERANDO** que a alteração do prazo da exigibilidade do crédito tributário, e sua concessão está sujeita à discricionariedade dos Poderes Executivo ou Legislativo, poderes com representatividade popular e com legitimidade para realizar as escolhas adequadas diante da conjuntura da realidade local.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam Suspensos Temporariamente os efeitos do Decreto Municipal nº 4.004 de 04 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração Tributária, promoverá as devidas providências para operacionalizar as informações e esclarecimentos aos contribuintes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 27 de outubro de 2023

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4.047 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

**Artigo 2º** - Funcionarão normalmente nesse dia os serviços considerados essenciais: **Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização, Secretaria de Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, IDAC e Meio Ambiente.**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 30 de outubro de 2023.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4.048 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que a Lei Orgânica lhe confere;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a circulação dos veículos de turismo nas vias e logradouros públicos do Município de Arraial do Cabo, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - O desembarque e o embarque de passageiros de veículos de turismo serão realizados no estacionamento de ônibus de turismo localizado na Estrada da Rebeche (antiga Estrada da Álcalis).

**Art. 3º** - Fica permitido a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Turismo, definirem critérios para uso das vias públicas pelos veículos de turismo, quando em casos excepcionais necessitarem de alteração.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 30 de outubro de 2023.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito